



PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO / EDITAL n° 66/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) Campus Santana do Livramento torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a **FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para atuar nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)**, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.5 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão contratados conforme a demanda do Campus Santana do Livramento, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a execução dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na contratação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.6 Caso o candidato selecionado não atenda às suas atribuições ao longo do Curso o Coordenador Adjunto do PRONATEC do Campus poderá rescindir o Termo de Compromisso e realizar novo processo de seleção.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail pronateclivramento@ifsul.edu.br

2. VAGAS

2.1 O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de Professor para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar, **com carga horária máxima de 16 horas (de 60 minutos) semanais**, no **CURSO DE MANICURE E PEDICURE**, oferecido pelo Campus Santana do Livramento junto aos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Bairro Residencial do Prado.

COMPONENTE CURRICULAR DO NÚCLEO COMUM	CARGA HORÁRIA/TURMA	CÓDIGOS	VAGAS
O Profissional de Manicure e Pedicure	12h / 01 turma	001	01
Técnicas de Tratamento para Mãos e Pés	76h / 01 turma	002	01
Equipamentos, Materiais e Produtos	12h / 01 turma	003	01

2.2 Os conteúdos programáticos são:

2.2.1 Disciplina: O Profissional de Manicure e Pedicure

Conteúdos:

- a) A profissão de manicure e pedicure;
- b) Atuação e postura profissional;
- c) Organização da agenda e atendimento ao cliente;
- d) Montagem do local de trabalho; e
- e) Formação de preço e custos.

Bibliografia Básica:

SENAC. **Unhas: Técnicas de embelezamento e cuidados básicos com mãos e pés.** São Paulo: Senac, 2009.

2.2.2 Disciplina: Técnicas de Tratamentos para Mãos e Pés

Conteúdos:

- a) Limpeza e hidratação dos pés e mãos;
- b) Corte;
- c) Lixamento e polimento das mãos e pés;
- d) Escamação e corte das cutículas; e
- e) Aplicação de esmaltes.

Bibliografia Básica:

SENAC. **Unhas: Técnicas de embelezamento e cuidados básicos com mãos e pés.** São Paulo: Senac, 2009.

2.2.3 Disciplina: Equipamentos, Materiais e Produtos

Conteúdos:

- a) Utilização dos utensílios, instrumentos e cosméticos;
- b) Esterilização e desinfecção das ferramentas;
- c) Meio ambiente: reciclagem, descarte dos materiais e instrumentos utilizados; e
- d) Primeiros socorros: procedimentos em caso de acidentes no exercício da profissão de manicure e pedicure.

Bibliografia Básica:

SENAC. **Unhas: Técnicas de embelezamento e cuidados básicos com mãos e pés.** São Paulo: Senac, 2009.

3. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o **Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Elaborar e disponibilizar apostila no primeiro dia de aula;
- f) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

- g) Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- h) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1. Deve ser observado o constante no **Art. 14 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.2 O regime de trabalho do professor será de **no máximo 16 horas (de 60 minutos) semanais;**

4.3 O professor receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, deduzido a tributação vigente (Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2014) em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do(s) curso(s), durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, de acordo com o **Art. 15 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão **indeferidas** as inscrições para:

5.1.1 Bolsistas que apresentem a situação descrita na seguinte resolução: “É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, **excetuando-se a de professor**, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação” (**Art. 14 V § 5º - Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012**).

5.1.2 Bolsistas que obtiveram avaliação interna inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.1.2.1 A restrição supracitada é válida por um período de 02 (dois) anos a contar da data da última avaliação. Após este período o candidato poderá se submeter a novos processos seletivos.

5.2 Serão **deferidas** as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.2.1 Ter curso de formação ou qualificação relacionadas com as disciplinas propostas pelo Edital, conforme tabela abaixo.

Componente Curricular	Curso
O Profissional de Manicure e Pedicure	Curso de formação e/ou qualificação na área
Técnicas de Tratamento para Mãos e Pés	Curso de formação e/ou qualificação na área
Equipamentos, Materiais e Produtos	Curso de formação e/ou qualificação na área

5.2.2 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas);

5.2.3 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

5.3.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em <http://www.santana.ifsul.edu.br/portal/>, e nos murais da instituição;

5.3.2 Cópia da cédula de identidade;

5.3.3 Cópia do CPF;

5.3.4 Cópia do Diploma;

5.3.5 01 (uma) fotografia 3x4cm; e

5.3.6 *Curriculum Vitae* atualizado com os documentos comprobatórios.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

5.5 Caso não ocorram inscrições poderá ser realizada prorrogação deste edital ou abertura de novo Edital.

6. CRONOGRAMA

Item	Data	Horário	Local
Inscrições	06/10/15 a 07/10/15	Das 13:30 às 16:30 horas	Sala 417 – Campus Santana do Livramento – Av. Paul Harris, 410.
Divulgação da Homologação das Inscrições	Dia 09/10/15	A partir das 10 horas	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210
Entrevista	Dia 13/10/15	Das 13h30min às 14h30min horas	Auditório – Campus Santana do Livramento – Av. Paul Harris, 410.
Divulgação dos Resultados	Dia 14/10/15	A partir das 10 horas	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210
Recurso	Dia 15/10/15	Das 13h30min às 16h30min horas	Sala 417 – Campus Santana do Livramento – Av. Paul Harris, 410.
Divulgação da Homologação dos Resultados	Dia 16/10/15	A partir das 10 horas	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210

7. SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.

7.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:

7.1.1.1 A Prova de Títulos é classificatória;

7.1.1.2 Os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos realizarão a Prova de Entrevista.

7.1.2 Pesos

A Prova de Títulos tem peso 8,0 (oito) e a Prova de Entrevista tem peso 2,0 (dois).

7.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

ITEM	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Cursos de formação na área	5,0 por curso	10
Participação em Projetos de Extensão na área de inclusão	5,0 por curso	20
Cursos de Capacitação na área de no mínimo 20 (vinte) horas de duração.	2,5 por curso	05
Experiência profissional no programa Mulheres Mil	15,0 por ano	45
TOTAL		80

7.3 Para a Prova de Entrevista o método de cálculo será assim realizado:

A Prova de Entrevista será composta de perguntas dissertativas sobre o Programa PRONATEC/MULHERES MIL.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função pretendida. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2015, podendo ser prorrogável por 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser reaproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital;

10.2 Toda documentação (**TERMO DE COMPROMISSO E CADASTRO**) dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada pelo campus para a Coordenação Geral do PRONATEC, situado junto à Pró-reitoria de Extensão do IFSUL, sob pena do não recebimento da bolsa;

10.3 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;

10.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

10.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC *Campus/IFSul*.

Ana Paula Vaz Albano

Coordenador Adjunto do PRONATEC
IFSul *Campus* Santana do Livramento

Miguel Felberg

Coordenador Geral do PRONATEC
IFSul-rio-grandense